



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (MPA)

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.043-900 Telefone: (61) 3276-4604

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: André Carlos Alves de Paula Filho Cargo/função: Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

Decreto 1º de janeiro de 2023 Ministro

1.2 AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL (Apex-Brasil)

CNPJ: 05.507.500/0001-38

Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre B, 12º a 18º andar Centro Empresarial CNC, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70040-250

Telefone: (61) 2027-0202 Organização da Sociedade Civil - OSC Responsáveis:

Nome: Jorge Ney Viana Macedo Neves Cargo/função: Presidente

Ato de investidura: Deliberação PRES/CDA nº 01/2023

Fábio Rafael Valente Cabral

Gerente do Gabinete da Diretoria de Gestão Corporativa

Portaria PRES nº 10/2023

Nome: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Cargo/função: Diretor de Gestão Corporativa

Ato de investidura: Deliberação PRES-DIREX nº 01/2023

Nome: Ana Paula Lidgren Alves Repezza

Cargo/função: Diretora de Negócios

Ato de investidura: Deliberação PRES-DIREX nº 02/2023

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO), CELEBRADO ENTRE O **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (MPA)** E A **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL (APEX-BRASIL)**, PARA AÇÕES COOPERADAS DE PROMOÇÃO COMERCIAL E FORTALECIMENTO DA COMPETITIVIDADE DO SETOR DE PESCADOS BRASILEIRO NO ÂMBITO INTERNACIONAL.

Plano de Ação voltado à cooperação técnica entre MPA e Apex-Brasil para ações conjuntas de promoção comercial dos negócios afetos à cadeia produtiva da pesca e aquicultura e ações para o aumento da competitividade do setor para o mercado internacional.

3. DIAGNÓSTICO

3.1 O Brasil enfrenta diversos desafios para a cadeia produtiva da pesca e aquicultura, entre os quais destacam-se a limitada presença internacional, a falta de estratégias integradas de promoção comercial e a necessidade de preparação e capacitação das empresas e territórios relacionados à referida cadeia. Com a implementação deste ACT, espera-se superar as deficiências identificadas, alavancando a internacionalização da cadeia produtiva de pescado, tendo como benefícios almejados a geração de inteligência de mercado para embasar ações de promoção comercial, a sensibilização e difusão da cultura exportadora, a preparação e capacitação de empresas e territórios, a promoção comercial efetiva e a projeção internacional do setor pesqueiro brasileiro.

4. ABRANGÊNCIA

4.1 O escopo desta parceria abrange o território nacional brasileiro, englobando todos os estados federativos, com especial atenção para regiões com forte presença na cadeia produtiva de pescado, compreendendo desde pequenos negócios exportadores e potenciais exportadores, até cooperativas e associações ligadas ao setor. A abrangência considera fatores como sazonalidade, diversidade de espécies, peculiaridades regionais e demais elementos que influenciam a cadeia produtiva de pescado no contexto brasileiro.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A presente proposta reveste-se de suma importância diante da necessidade premente de fortalecer a presença internacional da cadeia produtiva de pescado brasileiro. O aumento da participação no mercado global contribuirá não apenas para a expansão econômica do setor, mas também para a valorização da produção pesqueira nacional. Os interesses recíprocos entre as partes estão centrados na promoção da competitividade e no fomento à internacionalização das empresas ligadas à cadeia de pescado. A Apex-Brasil, como agência de promoção de exportações, busca ampliar a presença internacional das empresas brasileiras, enquanto o MPA visa elevar a competitividade e produtividade da cadeia produtiva do pescado nacional. Os partícipes reconhecem a necessidade de direcionar esforços para capacitar e sensibilizar os diversos agentes envolvidos na cadeia produtiva de pescado, visando um impacto positivo e abrangente, buscando o fortalecimento da presença internacional das empresas, a ampliação das exportações, a consolidação de parcerias estratégicas, o aumento da competitividade e, por conseguinte, a contribuição para o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva de pescado brasileira.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

6.1 Objetivo Geral: ampliar a internacionalização da cadeia produtiva de pescado, por meio de ações voltadas à qualificação, inteligência de mercado e promoção comercial.

6.2. Objetivos específicos:

- 6.2.1 Atuação conjunta para internacionalização do setor de pescados brasileiro.
- 6.2.2 Desenvolvimento de ações de sensibilização e difusão da cultura exportadora na cadeia de pescado em seus territórios, cadeias e áreas de serviços.
- 6.2.3 Geração de inteligência de mercado para subsidiar ações de promoção comercial com foco na cadeia de pescado do Brasil.
- 6.2.4 Desenvolvimento de ações de preparação e capacitação para a internacionalização das empresas da cadeia de pescado.
- 6.2.5 Desenvolvimento de ações internacionais de promoção comercial voltadas para a cadeia de pescado.
- 6.2.6 Promoção da cadeia de pescado brasileira no exterior, por meio de estratégia de branding e posicionamento internacional.
- 6.2.7 Avaliação dos resultados e implementação de melhorias ao longo da vigência do presente Acordo.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1 A colaboração entre os partícipes busca assegurar uma abordagem abrangente e alinhada aos interesses comuns. Será estruturada por meio de metodologia de intervenção que visa potencializar a efetividade das ações conjuntas voltadas para a internacionalização da cadeia produtiva de pescado brasileira, considerando os seguintes elementos:

7.1.1 **Gestão integrada** por meio de comunicação eficiente e a troca constante de informações, para garantir alinhamento estratégico e agilidade na tomada de decisões.

7.1.2 **Mapeamento e diagnóstico** abrangente da cadeia produtiva de pescado, identificando seus principais atores, desafios, potencialidades e áreas de oportunidade, de forma a embasar o planejamento estratégico das ações.

7.1.3 **Planejamento estratégico** conjunto, alinhado aos objetivos estabelecidos buscando nortear a implementação das atividades, definindo responsabilidades, prazos e recursos necessários.

7.1.4 **Capacitação e sensibilização** direcionadas aos diversos atores da cadeia produtiva de pescado, visando preparar as empresas, cooperativas, associações e demais entidades relacionadas à pesca e aquicultura para os desafios do mercado internacional.

7.1.5 **Promoção comercial** por meio da execução de campanhas de promoção comercial, explorando estratégias de *marketing*, participação em feiras internacionais, ações de *branding* e demais atividades que visem ampliar a visibilidade e competitividade dos produtos pesqueiros brasileiros no exterior.

7.1.6 **Geração de inteligência de mercado**, por meio do estabelecimento de um processo contínuo envolvendo a análise de dados, pesquisas setoriais e a identificação de oportunidades de negócios, de forma a subsidiar as ações de promoção comercial e tomadas de decisão estratégicas.

7.1.7 **Avaliação contínua** dos resultados obtidos ao longo da vigência deste Acordo, envolvendo análises periódicas, revisão de metas e estratégias e proposição de ajustes quando necessário, visando o aprimoramento e a eficácia das ações desenvolvidas.

7.1.8 **Cooperação técnica** por meio de mecanismos formais entre os partícipes, garantindo a troca de conhecimentos, boas práticas e experiências exitosas, de

forma a contribuir para o fortalecimento mútuo das instituições.

8.UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1 Representada pela Secretaria Nacional da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva - SNPI, sob gestão do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA.

9.RESULTADOS ESPERADOS

9.1 Fortalecimento da presença internacional das empresas.

9.2 Ampliação do número de empresas exportadoras e aumento no valor exportado pelo setor.

9.3 Contribuição positiva para a imagem do setor no mercado internacional de acordo com o potencial exportador das empresas brasileiras.

9.4 Consolidação de parcerias estratégicas.

9.5 Aumento da competitividade do setor pesqueiro nacional.

9.6 Contribuição para o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da pesca e aquicultura brasileira.

10. PLANO DE AÇÃO

10.1 O presente Acordo será conduzido pelos partícipes em agenda de trabalho a ser estruturada para execução no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando as seguintes ações:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSABILIDADES APEX-BRASIL	RESPONSABILIDADES MPA	METAS
1. Atuação conjunta para internacionalização do setor de pescados brasileiros	Desenvolver estratégia conjunta de cooperação	Compartilhar informações que auxiliem na formatação da estratégia e do calendário de promoção comercial unificado. Elaborar um calendário compartilhado de ações a ser divulgado semestralmente Colaboração na realização de eventos, feiras e missões, conforme o caso.	Compartilhar informações que auxiliem na formatação da estratégia e do calendário de promoção comercial unificado. Elaborar um calendário compartilhado de ações a ser divulgado semestralmente Colaboração na realização de eventos, feiras e missões, conforme o caso	Apresentar proposta de ações conjuntas até 90 dias da assinatura do ACT

		Divulgar oportunidades do comércio exterior para sensibilização e promoção da cultura exportadora	Divulgar oportunidades do comércio exterior para sensibilização e promoção da cultura exportadora	Sensibilizar e divulgar a cultura exportadora para 50 empresas não exportadoras
2. Desenvolvimento de ações de sensibilização e difusão da cultura exportadora na cadeia de pescado em seus territórios, cadeias e áreas de serviços	Desenvolver ações de sensibilização para exportação e promoção da cultura exportadora para empresas potenciais	Disponibilizar empregado especialista para participar dos eventos de sensibilização para as empresas Desenvolver estudos sobre demanda e acesso a mercados para o setor de pescados no mercado internacional	Compartilhar dados e informações do setor, cooperando com métodos e análises de inteligência comercial	Apresentar pelo menos 1 estudo de mercado/oferta exportadora brasileira
3. Geração de inteligência de mercado para subsidiar ações de promoção comercial com foco na cadeia de pescado do Brasil	Geração de inteligência de mercado para subsidiar ações de promoção comercial e imagem	Compartilhar dados e informações do setor, cooperando com métodos e análises de inteligência comercial Compartilhar informações que orientem a formatação de programas de qualificação Criar trilhas de capacitação para internacionalização adequadas a cada segmento de produto (mentoria, <i>warm up</i> mercado)	Compartilhar informações que orientem a formatação de programas de qualificação Criar cartilhas de capacitação para internacionalização adequadas a cada segmento de produto (mentoria, <i>warm up</i> mercado)	Trilhas de capacitação para internacionalização criada em até 6 meses da assinatura do ACT.
4. Desenvolvimento de ações de preparação e capacitação para a internacionalização das empresas da cadeia de pescado	Desenvolver ações de capacitação e qualificação de empresas para exportação	Desenvolver calendário conjunto de ações de capacitação e qualificação, envolvendo	Desenvolver calendário conjunto de ações de capacitação e qualificação, envolvendo	Capacitar e qualificar 30 empresas não exportadoras até o final da vigência do ACT

		consultoria, mentoria e assessoria para internacionalização de empresas	consultoria, mentoria e assessoria para internacionalização de empresas	Apoiar 20 empresas na participação de ações internacionais de promoção comercial até o final da vigência do ACT
5. Desenvolvimento de ações internacionais de promoção comercial voltadas para a cadeia de pescado	Desenvolver ações de promoção comercial	Apoiar empresas do setor para participação em ações internacionais de promoção comercial	Apoiar empresas do setor para participação em ações internacionais de promoção comercial	Desenvolver um estudo de branding setorial identificando os atributos mais relevantes para o setor
6. Promoção da cadeia de pescado brasileira no exterior, por meio de estratégia de branding e posicionamento internacional.	Desenvolver o posicionamento do setor de pescados no mercado internacional com atributos que agreguem valor à pauta exportadora brasileira	Desenvolver ações de comunicação e imagem sobre o setor, de acordo com o branding, posicionando o Brasil adequadamente no mercado internacional	Desenvolver ações de comunicação e imagem sobre o setor, de acordo com o branding, posicionando o Brasil adequadamente no mercado internacional	Apresentar um projeto de posicionamento e imagem para o setor até o final da vigência do ACT
7. Avaliação dos resultados e implementação de melhorias ao longo da vigência do presente Acordo.	Elaborar relatório anual de atividades e resultados obtidos a partir da realização das ações	Contribuir com informações sobre a execução das ações propostas e resultados obtidos pelas empresas apoiadas	Contribuir com informações sobre a execução das ações propostas e resultados obtidos pelas empresas apoiadas	Apresentar relatório de ações realizadas até o final do ACT



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ney Viana Macedo Neves**, **Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho**, **Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 25/01/2024, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Floriano Pereira Pesaro**, **Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LINDGREN REPEZZA**, **Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar de Mello Junior**, **Secretário-Executivo**, em 08/02/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33361321** e o código CRC **132F7B7D**.